



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 92
Disponibilização: 18/05/2020
Publicação: 15/05/2020

Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 25.052, DE 15 DE MAIO DE 2020.

Promove, agrega e transfere Oficial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 18, do Decreto-Lei nº 11, de 9 de março de 1982,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido o Subtenente do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, Registro Estatístico 200000179-3, GIOVANE MENDES DE FIGUEIREDO no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Segundo-Tenente Bombeiro Militar, pelo Critério de Tempo de Serviço, nos termos do art. 5º e por ter preenchido os requisitos do art. 4º, ambos da Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012, e ainda a Ata Extraordinária nº 002/CPO BM/2020, da Comissão de Promoção de Oficiais BM - CPO BM, de 24 de março de 2020.

Art. 2º O Oficial ficará agregado à Coordenadoria de Pessoal do CBMRO, a partir da data da publicação deste Decreto, enquanto tramita o processo de Reserva Remunerada, a pedido, para fins de escrituração e controle de alterações, em conformidade com o parágrafo único do art. 8º da Lei nº 2.687, de 2012, em concordância ao art. 12 da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 3º O Bombeiro Militar, por se encontrar em processo de Reserva Remunerada, a pedido, será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEBM, e dispensado de suas funções, até a publicação do ato concessório da Reserva Remunerada, consoante estabelecido no art. 10 da Lei nº 3.514, de 2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/05/2020, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011311723** e o código CRC **E2E55066**.

